



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 509 /2008.

- ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo de metas e prioridades, para o exercício de 2008 a despesa a seguir:

Projeto — 1.064 Construção de Unidade Farmácia

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de Junho de 2008.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal -